



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 03/2018  
PA nº 7250/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA  
FIXA COMUTADA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E  
A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, no exercício da Presidência e, do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, Economista - matrícula 395549, portador da Carteira de Identidade nº 3041967 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 208.353.021-72, e pelo Sr. **MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**, Engenheiro Eletricista - matrícula 321170, portador da Carteira de Identidade nº M - 388.690 SSP/MG, inscrito no CPF nº 232.528.396-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 20/2019 - doc. 78, exarado nos autos do PA nº 7250/2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato 03/2018, assinado em 08/01/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Pelo presente aditivo, o contrato nº 03/2017 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 08/01/2019 a 08/01/2020.

ADITIVO Nº 01 AO CT 03/2018

1



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Fica assegurado à contratada o direito à análise de reajuste, consoante solicitado em doc 73, fl. 03.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 07 de janeiro de 2019.

**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Vice-Presidente  
TRT- 16ª REGIÃO

  
**CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
**MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

**DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**  
Executivo de Negócios  
Diretoria de Mercado Corporativo  
CPF: 872.857.111-87  
RG: 1614662 SSP/DF

Testemunhas:

1 - Leandro Lacerda  
Ident. 30 806 866

2 - ACF Mendes  
Ident. 30816427